

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.412 /

"CONSIDERA A CELANESE DO BRASIL - FIBRAS QUÍMICAS
LTDA., DE INTERESSE PARA A ECONOMIA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 2.091, de 29/8/73, publicada no 'Diário de Poços de Caldas', de 2 de setembro de 1973, modificada pela Lei nº 2.251, de 23/10/1974, bem como com base nas recomendações do Parecer de corrente da Resolução de 30 de outubro de 1974, do Conselho Municipal de Desenvolvimento, D E C R E T A :

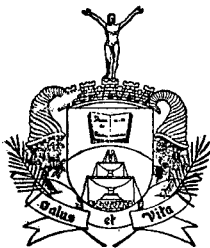
ART. 1º - Fica a CELANESE DO BRASIL-FIBRAS QUÍMICAS LTDA., empresa industrial que será estabelecida neste Município, na estrada que liga a rodovia Poços de Caldas-Águas da Prata à unidade industrial da Companhia Brasileira de Alumínio, considerada de interesse para a economia' do Município, para os efeitos da Lei nº 2.091, de 29/8/1973.

ART. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, declara conceder à mesma empresa os incentivos previstos na referida Lei Municipal nº 2.091, de 29/8/73, nos termos pelos quais vier a ser contratado - entre este Município e a empresa beneficiada, contrato esse que será submetido à prévia aprovação da Câmara Municipal.

ART. 3º - Os incentivos concedidos pelo presente Decreto ficam conformados ao retorno à empresa beneficiada do acréscimo que suas saídas de produtos industrializados e mercadorias venha a produzir na participação do Município no ICM estadual aqui arrecadado, restrita tal concessão a 5% do exato valor que a empresa venha a acrescentar à receita de participação do Município de Poços de Caldas, efetivamente, e após ficar essa receita efetiva à disposição do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja modificação no atual critério de participação do Município na receita do ICM gerado em seu território, a fórmula prevista neste artigo será ajustada à época da efetiva percepção pelo Município concedente do acréscimo de receita proporcionada pela empresa beneficiada.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.412 - Continuação /


ART. 4º - O incentivo atribuído neste decreto se rá prestado durante 5 (cinco) exercícios financeiros.

ART. 5º - Cessarã o benefício à empresa incenti-
vada quando atingido o valor de C\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos -
mil cruzeiros), ainda que não expirado o prazo do artigo anterior.

ART. 6º - Fica concedido à Celanese do Brasil -
Fibras Químicas Ltda. a isenção de impostos municipais, existentes e que ve-
nham a ser criados, durante cinco (5) exercícios, a contar da ocorrência de ca-
da lançamento decorrente dos respectivos fatos geradores.

ART. 7º - O presente decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.776 DE 06/11/1974.